

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR DO PROCESSO TC Nº 12655/2018
CONSELHEIRO SUBSTITUTO ANTONIO GOMES VIEIRA FILHO**

Documento 66029/19 Data 24/09/2019 12:42
PETIÇÃO

PROCESSO TC Nº 12655/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Interessado TEMISTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO FILHO

Petição referente ao Processo nº 12655/18

TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO, brasileiro, casado, médico, vice-prefeito constitucional do município de Conde-PB, eleito em 2016 com posse em 01.01.2017, portador do documento de identidade 17304860 SSP-PB, inscrito no CPF sob o número 031.136.054-82, residente à rua Projetada, s/n, loteamento Cidade Balneário Novo Mundo, Carapibus, distrito de Jacumã, Conde-PB, CEP 58322-007, domiciliado à Av. Cabo Branco, 2672, apt 104B, João Pessoa-PB, CEP 58045-010, endereço eletrônico de e-mail temistoclesarf@gmail.com, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência **PRONUNCIAR-SE** a respeito do **Processo TC 12655/18**, em tramitação nessa Egrégia Corte de contas, sob vossa relatoria.

DO CONHECIMENTO

Nobre relator, em 16.09.2019, tomei conhecimento de notícia veiculada em portal eletrônico (<https://paraibaja.com.br/vice-prefeito-de-conde-acumula-cargos-de-maneira-irregular-aponta-tce-pb/>) de uma suposta decisão desta Egrégia Corte de Contas que, segundo a notícia eletrônica, havia considerado que este, que hora subscreve, estaria acumulando cargos de maneira irregular.

Surpreso com a notícia, fui em busca de informações sobre o caso através do sistema "Tramita", no sitio eletrônico deste tribunal, onde me deparei com o processo em epígrafe.

DO PROCESSO TC-12655/18

Excelência, ao debruçar-me sobre os autos, constatei que o referido processo teve início em 19.07.2018, após denúncia apócrifa (fls. 42-45), e o conseguinte recebimento por parte de um auditor de contas (fls 47-49).

A denúncia apócrifa apresenta vários servidores da prefeitura de Conde-PB que supostamente estariam acumulando cargos de forma irregular, incluindo entre esses, o meu nome, vice-prefeito, investido em cargo eletivo como agente político naquela edilidade.

Em 12.09.2018, um auditor de contas opinou pela notificação da gestora da Prefeitura Municipal de Conde para apresentar



esclarecimento sobre a atual situação deste vice-prefeito. Tal Notificação foi efetivada em 17.09.2018.

Em 21.11.2018, procurador da Sra. Márcia Lucena, prefeita municipal de Conde-PB, protocolou o documento 83906/18, onde apresentou esclarecimentos unilaterais obedecendo orientações do auditor do caso (fls. 69-91).

DAS FALSAS ALEGAÇÕES. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO. MÁ-FÉ EM DOCUMENTO PÚBLICO. INDUÇÃO AO ERRO

MD Conselheiro, as alegações apresentadas pela gestora municipal estão recheadas de falsas afirmações apoiadas em documentos elaborados de flagrante má-fé, tudo com o objetivo doloso de tentar prejudicar o vice-prefeito constitucional do município.

Lamentável a nítida indução ao erro, usando documentos carentes de respaldo, ensejada pela gestora municipal. Tal indução encontra-se consumada, uma vez que houve um efeito cascata dentro do processo em questão, ao começar pelo relatório de análise de defesa (fls. 100-103), passando pelo parecer do MPC (fls. 106-111) e culminando com indução ao erro no voto de Vossa Excelência, tudo causado de forma consciente e dolosa pela prefeita municipal quando das suas alegações às fls. 69-91, vejamos.

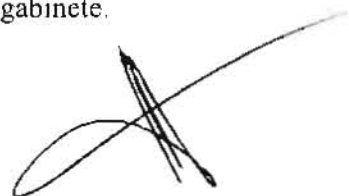
Alega a prefeita que:

"Por fim, salientamos que a Urbe ainda está finalizando o processo administrativo que trata do exame da legalidade de acumulação de vínculo público do Sr. Temistocles de Almeida Ribeiro Filho, tendo em vista que o mesmo recusou o recebimento das notificações após diversas tentativas realizadas pela Prefeitura de Conde, para apresentar os devidos documentos e esclarecimentos acerca de sua acumulação de cargos."(grifos nossos).

Nobre Julgador, é esdruxula tal afirmação, principalmente quando totalmente desprovida de comprovação das tais "*diversas tentativas*".

É fato que **NUNCA HOUVE** qualquer tipo de tentativa de notificação pessoal, muito menos recusa de minha parte em receber qualquer notificação da prefeitura de Conde, principalmente devido à imensa responsabilidade que tenho como estilo de vida seja no campo pessoal, profissional ou político.

Para justificar a tal "*diversas tentativas*" a prefeita utilizou um único documento (fl. 88), público por sinal, uma vez que recebe número de ofício de seu gabinete e está assinado por seu chefe de gabinete.



Assim, excelência, seria de indagar-se: *“Quais foram às diversas tentativas, afirmadas cabalmente e ausente de verdade, alegada de forma dolosa pela senhora prefeita?”*.

Será que a apresentação de apenas um único documento foi o suficiente para a prefeita alegar suas *“diversas tentativas”*?

Onde estão às demais?

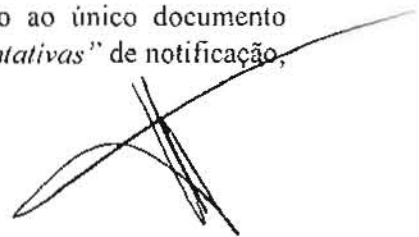
Torna-se importante frisar esse ponto, pois ele induziu os atos dos demais agentes públicos responsáveis por analisar este processo, houve à indução ao erro do auditor, do MPC e de Vossa Excelência, vejamos.

“Conforme informações do SAGRES, o Sr. Temístocles de Almeida Ribeiro Filho recebeu integralmente suas remunerações, até novembro de 2018, em ambos os cargos (Doc. 05417/19). Uma vez que a irregularidade foi detectada há meses sem qualquer solução, que a administração municipal por mais de uma vez notificou o interessado e não obteve retorno da parte, sugerimos que esta Corte de Contas determine a suspensão dos pagamentos da remuneração do Sr. Temístocles de Almeida Ribeiro Filho, até que a situação do mesmo seja regularizada junto à Prefeitura de Conde. Tal medida visa salvaguardar o erário municipal”. (Auditor, fl. 102). (grifos nossos).

“In casu, a defesa aduz e comprova que tentou notificar por diversas vezes o Sr. Temístocles de Almeida Ribeiro Filho para se pronunciar acerca da sua situação ilegal de acúmulo de cargos públicos e proceder à necessária opção remuneratória, sem, contudo, obter sucesso em qualquer das tentativas, sendo, inclusive, publicada uma notificação também no Diário Oficial do Estado.” (MPC, fl 109). (grifos nossos).

“Considerando as conclusões oferecidas pelo Órgão de Instrução, bem como o parecer da Douta Procuradoria do MPJTCE, voto para que os Exmos. Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA: (...)” (Voto Relator, fl. 120). (grifos nossos).

Excelência, em relação ao único documento utilizado pela senhora prefeita para tentar justificar *“diversas tentativas”* de notificação,



temos que o ofício de seu gabinete representa um **DOCUMENTO FALSO**, nitidamente falsificado com um teor para ser utilizado de **MÁ-FÉ** com o objetivo de **LEVAR ESTA CORTE AO ERRO**, como de fato levou.

O documento em questão, fl. 88, assinado pelo chefe de gabinete da prefeitura do conde, apresenta um rabisco à mão, assinado por um funcionário comissionado, identificado apenas por seu cargo (Assessor Técnico) sem mesmo seu número de matrícula.

Os rabiscos à mão do tal Assessor Técnico apresentam os seguintes dizeres:

“O excelentíssimo Sr. Vice-Prefeito negou-se à receber o referido ofício, ficando c/a documentação anexa a este, em 03/03/18, às 15h:23, em seu local de trabalho”

Nobre Relator, é flagrante a falsificação de má-fé do ofício utilizado nos autos pela senhora prefeita. O ofício em questão, 0016/2018/CG, de origem do Gabinete da Prefeita, e está datado de **08 de março de 2018**.

Como poderia o Assessor Técnico ter tentado intimar o vice-prefeito em 03 de março de 2018, como ele por duas vezes atesta a data em seus rabiscos à mão, se o documento só viria a ser produzido 5 dias depois dessa data?

Cabe salientar que o dia 03 de março de 2018 foi um sábado, e este médico possivelmente não encontrava-se em nenhum de seus endereços de trabalho, uma vez que trabalha nos fins de semana apenas em regimes de plantões, todavia parece surreal um assessor técnico da prefeitura ter ido em um dia não útil, sábado, à tarde (15:23 horas), a um suposto local de trabalho deste médico para tentar notificá-lo.

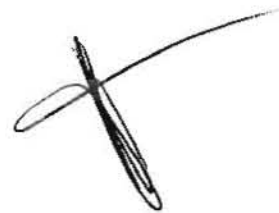
Foi baseado neste documento que a senhora prefeita alegou que o vice-prefeito “recusou o recebimento”?

Um documento flagrantemente falso, utilizado dolosamente de má-fé para induzir esta corte ao erro, como de fato parece ter levado.

Por usar alegações desprovidas de verdade, utilizar documento falso e elaborado de má-fé por assessor comissionado, e assim induzir ao erro esta corte, desde o auditor, passando pelo MPC até Vossa Excelência, este processo 12655/18 já encontra vícios suficientemente passíveis de nulidade absoluta.

No entanto, em respeito à toda esta corte de contas, prossigo minhas alegações, para demonstrar toda a verdade e minha boa-fé no esclarecimento dos fatos.

DA SUPOSTA NOTIFICAÇÃO VIA CORREIOS



Nobre Conselheiro, em mesmas alegações a prefeita municipal afirma que encaminhou notificação via correios, no entanto não é isso que consta nos documentos que utilizou para tentar sustentar mais uma alegação falaciosa, fls. 90-91. A fl.90 mostra um relatório de postagem, com uma "seta" rabiscada à mão, com um número indicativo de objeto postal, nada mais. Já a fl. 91 mostra o histórico do citado objeto, apenas isso.

Onde está o indicativo que o tal objeto postal estava endereçado ao vice-prefeito?

Pelo histórico há relato de que o objeto teria sido entregue o destinatário, mas qual destinatário?

Onde está o comprovante de recebimento, quem recebeu, se foi o vice-prefeito ou terceiros?

Enfim, esse documento seria prova de que houve a tentativa de notificação do vice-prefeito e sua alegada recusa?

Outrossim, merece destaque que o objeto em questão, estranhamente, foi encaminhado a partir de João Pessoa-PB, no dia 16.10.2018, às 14:38, conforme se depreende do documento de fl. 91. Forçosamente considerando uma boa-fê, que até o momento não houve por parte da senhora prefeita, considerando que supostamente o documento de fl. 89, assinado pela secretária de Administração, em 15.10.2018, foi de fato enviado pelos correios para o vice-prefeito, aparenta bastante estranheza tal postagem ter sido levada à João Pessoa, para só então, a partir de lá, ter sido remetida de volta ao Conde, sede da prefeitura municipal e que conta com posto dos correios.

Para quem forjou um documento oficial de seu gabinete para dar ares de legalidade a uma inexistente tentativa de notificação, pode-se levantar todo tipo de dúvidas sobre tal postagem.

É no mínimo lamentável tamanha má-fê utilizada de forma dolosa pela senhora prefeita para com esta corte de contas.

DA NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Excelência, na fl.101 o respeitoso auditor apresenta uma imagem de uma notificação via edital, narrada em suas considerações como sendo uma publicação "*no diário oficial estadual, em 21 de outubro de 2018, com o fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.*".

Acontece que no dia 21.10.2018, salvo engano, parece não ter havido edição do DOE-PB, para tal constatação basta uma simples consulta ao sitio eletrônico <https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doi/2018/outubro>, percebe-se que nesse período houve publicação em 20.10.2018 e em 23.10.2018, mas não na data alegada pelo ilustre auditor.

Acreditando ter ocorrido erro material por parte do respeitado auditor, questionamentos tornam-se imperiosos neste momento.

Se a prefeitura supostamente enviou uma notificação em 16.10.2018, via correios, abrindo prazo para o vice-prefeito apresentar “defesa em 05 (cinco) dias úteis” (fl. 89), será que houve mesmo a publicação desta notificação via edital no dia 21.10.2018, antes de vencer o prazo da suposta notificação via correios?

Ainda, se a prefeita apresentou suas alegações em 21.11.2018 (fls. 69-91), por qual motivo não se vê em tais alegações a indicação que houve uma tentativa de notificação via edital publicado no DOE-PB há exatos 30 dias antes?

A prefeita se quer juntou tal edital para tentar provar uma, das ditas “diversas”, suposta tentativa de notificação.

DA TOTAL E COMPROVADA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro, diante do até aqui relatado, fica claro que não houve “diversas tentativas” de notificação do vice-prefeito, muito menos sua alegada recusa em receber tais notificações, uma vez que tais tentativas comprovadamente não ocorreram de fato, jamais ocorreu se quer uma única tentativa.

Por outro lado, diante do respeito ao senhor auditor, necessário se faz aduzir neste momento a necessidade de esgotamento de todas às possibilidades de localização do notificado, antes que haja a publicação de notificação em diário oficial.

Assim, mesmo que de fato tenha acontecido a publicação de notificação em DOE, tal notificação está eivada de nulidade, uma vez que não houve comprovação de diversas tentativas de notificação do vice-prefeito.

A bem da verdade, parece nunca ter havido de fato ao menos uma única tentativa.

Nobre Relator, cabe aqui destacar novamente que desde a posse do vice-prefeito foi entregue à administração municipal todos os endereços de residência, domicílio e laborais. Além disso, quando da entrega de tais dados, o vice-prefeito também informou à gestão municipal seu endereço eletrônico de e-mail e seus contatos telefônicos.

Sendo assim, utilizo-me das palavras da Ilustre Doutora Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado da Paraíba, Dra. Elvira Samara Pereira de Oliveira: “(...) *causando estranheza tamanha dificuldade para cientificá-lo (...)*” (grifos nossos).

De fato, é de causar estranheza que a gestão detentora de todos os endereços possíveis, de contato eletrônico e de contato telefônico preferir forjar documentos à de fato tentar notificar o vice-prefeito.



DO MÉRITO - DA AUSÊNCIA DE ACÚMULO IRREGULAR

Superadas as alegações inverídicas trazidas aos autos pela prefeita municipal de Conde, que se limitou a alegar que realizou diversas tentativas de notificação com a, igualmente inverídica, recusa de recebimento por parte do vice-prefeito, passamos agora a trazer os fatos da inexistência de acúmulo irregular.

Excelência, a partir de entendimento equivocado do senhor auditor, em seu *"Relatório de Análise de Defesa"*, fls. 100-103, data vênua, causou embaraço processual no desenrolar do caso, uma vez que afirmou o auditor:

"Ora, a acumulação do cargo de vice-prefeito com outro da administração pública é flagrantemente incompatível a Constituição de 1998." (grifos nossos).

E ainda:

"Conforme informações do SAGRES, o Sr. Temístocles de Almeida Ribeiro Filho recebeu integralmente suas remunerações, até novembro de 2018, em ambos os cargos (Doc. 05417/19)." (negritos nossos, grifos no original).

Nobre Relator, data máxima vênua os excelentes trabalhos desenvolvidos pelos auditores deste tribunal, não há como afirmar a existência de acúmulo de cargos **única e exclusivamente apoiado em simples consulta aos sistema SAGRES**, diga-se de passagem, contém informações limitadas às remunerações apenas, não houve notificação do vice-prefeito, não houve notificação solicitação de documentos, não há nos autos ao menos o contrato deste médico com a prefeitura municipal de João Pessoa, que poderia ter sido facilmente solicitado pelos auditores deste tribunal. Há apenas uma simples consulta ao SAGRES.

Como afirmar a existência de acúmulo de cargos", sem ao menos saber sobre as cláusulas contratuais existentes entre o médico e a prefeitura municipal de João Pessoa?

Excelência, trago em anexo o atual contrato com a prefeitura municipal de João Pessoa, através do qual se depreende não haver *"acúmulo de cargos"*, uma vez que não há nomeação, exigida para caracterizar cargo público, para exercer cargos nessa edilidade, mas sim um contrato de prestação de serviços em regime de plantões aos finais de semana, o qual não demonstra qualquer incompatibilidade com suas funções como vice-prefeito municipal.

Aquí merece trazer à baila a definição de servidores públicos, aqueles que ocupam cargo público perante a Administração Pública direta (União, Estados, DF e Municípios) e à Administração Pública indireta autárquica



e fundacional (Autarquias e Fundações Públicas). Eles estão sujeitos ao regime estatutário e são escolhidos através de concurso público. Além disso, possuem estabilidade, que é uma garantia constitucional de permanência no serviço público após 3 (três) anos de estágio probatório e aprovação em avaliação especial de desempenho, ou seja, cargo público é aquele ocupado por servidor público, jamais por prestador de serviços com contrato temporário para regimes de plantões em finais de semana.

DA PERSEGUIÇÃO POLÍTICA, DA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES E DA TENTATIVA DE LEVAR ESTE TRIBUNAL AO ERRO

Excelsior Relator, embora não seja competência deste tribunal, esclarecimentos na tentativa de entender os motivos da ânsia persecutória da atual gestora municipal para com esse vice-prefeito ao ponto de produzir documentação falsa para induzir este tribunal ao erro, são necessários, neste momento.

Este vice-prefeito foi eleito democraticamente em 2016, juntamente com a atual prefeita municipal, tomou posse em 2017 e participou da gestão da atual até outubro daquele ano.

No entanto, em 04.10.2017, por não concordar com atos e atitudes da atual gestora, que fugia daquilo que foi defendido junto ao povo do Conde durante a campanha, este vice-prefeito emitiu nota com sua decisão de afastar-se do sistema de gestão, passando a ocupar exclusivamente sua função constitucional de substituição da prefeita, em caso de convocação legal.

Acontece que, desde então, passou o vice-prefeito a ser perseguido, atacado e difamado de forma violenta por integrantes da gestão, e até pela própria senhora prefeita que emitiu notas descabidas e inoportuna onde xingava e atacava seu até então companheiro de chapa, simplesmente por não aceitar democraticamente a decisão deste vice-prefeito.

Em documento anexo a estas informações encontra-se a "*CARTA ABERTA AO POVO DO CONDE*", onde descrevo pequena parte de tudo aquilo que sofro e sofri por pura perseguição política durante este período.

Porém, o que aqui interessa é deixar demonstrado que inexisteste malfadado acúmulo ilegal de cargos, como também demonstrar a total má-fé e uso de documentos falsificados por parte da senhora prefeita municipal de Conde, tudo como uma forma de prosseguir com a perseguição política a mim.

Como já citado, quando da minha posse, em 01.01.2017, preenchi extenso cadastro com vasta informação junto à administração da prefeitura municipal de Conde. Nesse cadastro apresentei à administração municipal todos os meus endereços, pessoais e profissionais, além de número de telefone e endereço eletrônico de e-mail.

Nada justifica a alegação da senhora prefeita de que não conseguiu me notificar para apresentar minhas justificativas no caso em deslinde.



O que de fato aconteceu foi o não desejo de notificação, única e exclusivamente para tirar proveito político com decisões deste tribunal ocorridas em erro induzido pela prefeita, como de fato se pode comprovar por matérias" veiculadas em portais que costumam atacar quem a gestão municipal de conde considere oposição.

Se a administração pública possui todos os meus contatos, de fato hei de concordar com a Ilustre Doutora do Parquet de Contas quando afirma em seu parecer (fl.109) que "*causando estranheza tamanha dificuldade para cientificá-lo*".

Se ao MPC causou estranheza tamanha dificuldade, a mim deixou clara a intenção de não me notificar para utilizar politicamente decisões preliminares e assim continuar com o processo de tentativa de assassinato de reputação contra este médico e vice-prefeito.

Se a administração pública é sabedora de todos os meus endereços, se possui todos os meus contatos, inclusive é recorrente o contato de pessoas ligadas ao gabinete da prefeita e ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal de Conde comigo através de contato telefônico. Nunca me recusei, nem jamais me recusarei a atender seja quem for ligada à administração municipal, sobretudo pelo compromisso legal que tenho com aquela edilidade, sem levar em conta questões de cunho político.

Dito isso, Excelência, resta clara a tentativa da senhora prefeita municipal em levar este tribunal ao erro, omitindo informações e falsificando documento público, com o objetivo político, o que deve ser fortemente reprimido por este justíssimo tribunal.

DA RENÚNCIA AO MANDATO

Excelentíssimo Conselheiro, ciente de que não há no meu caso acúmulo ilegal de cargos, comprovadamente demonstrado nessas justificativas, comunico a este tribunal que no dia 23.09.2019 encaminhei ao poder legislativo municipal de Conde meu pedido de renúncia ao cargo de vice-prefeito.

Minha decisão deu-se em decorrência dos constantes ataques e perseguições que sofro constantemente desde meu afastamento político da atual prefeita.

Mesmo sabendo que este tribunal, ao se debruçar sobre meu contrato de prestação de serviços de plantões em finais de semana, haverá de reconhecer que não incorro em acúmulo de cargos, optei pela renúncia do meu mandato por entender que enquanto eu estivesse com o mandato de vice-prefeito as perseguições e tentativas de execração pública da minha vida pessoal e profissional não iriam cessar. O fato de a prefeita falsificar documentos e forjar tentativas de notificação tentando induzir O ATENTO Tribunal de Contas do Estado da Paraíba ao erro para que isso fosse usado em veículos de comunicação, resta nítido e evidente que para senhora



gestora não há limites quando o assunto é assassinar a reputação de quem ela considere oposição.

Assim, mesmo ciente dos meus direitos, optei pela paz pessoal e profissional.

DA APROPRIAÇÃO INDÉBITA. DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DO CRIME DE RESPONSABILIDADE

Nobre Relator, desde junho deste ano de 2019 que houve por parte da prefeitura municipal de Conde o bloqueio dos subsídios legais deste vice-prefeito.

Tal bloqueio sem nenhuma autorização judicial, nem mesmo deste tribunal, desagua nitidamente em crime de apropriação indébita por parte da prefeitura municipal de Conde.

Ainda, incorre a senhora ordenadora de despesas, única responsável por autorizar a retenção dos subsídios legais, sob as infrações contidas na Lei de Improbidade administrativa, sobretudo aquele inserido no Art. 11, inciso I, por ser praticado a retenção de subsídios de forma dolosa pela senhora ordenadora de despesas.

Além disso, a senhora ordenadora de despesas, de forma livre e consciente, supostamente cometeu crimes previstos do Decreto Lei 201/67, especificamente quanto ao art, 1º, incisos I, II e V.

Assim, necessário se faz o encaminhamento destes autos ao Ministério Público Estadual para que sejam apuradas as irregularidades cometidas pela prefeita Márcia Lucena.

DOS PEDIDOS FINAIS

Ilustre Conselheiro de Contas, *ex-positis*, passo a solicitar a este tribunal o que é de justiça e de direito:

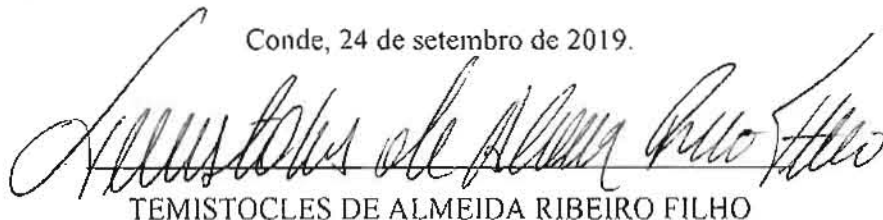
- a) Parecer pelo reconhecimento da não acumulação de cargos públicos;
- b) Reconhecimento da utilização de documentos falsos por parte da senhora prefeita municipal da cidade de Conde;
- c) Punição legal da senhora prefeita Márcia Lucena por tentativa de indução deste Tribunal ao Erro;
- d) Notificação à prefeitura municipal de Conde para liberação imediata de todos os valores bloqueados há meses de forma ilegal e arbitrária sob autorização da



- ordenadora de despesas do município de Conde, com as correções legais que porventura incidirem;
- e) Condenação da prefeita municipal Márcia Lucena por bloqueio de subsídios legais sem autorização judicial ou deste tribunal;
 - f) Encaminhamento deste processo ao Ministério Público do Estado da Paraíba para conhecimento integral do fato, especificamente quanto aos crimes de improbidade e de responsabilidade comprovadamente cometidos pela prefeita do município de Conde.

Nobre Conselheiro Relator, aguardando posicionamento específicos a respeito de cada um dos seis (06) itens dos Pedidos Finais, e sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração à Vossa Excelência e a todo este Tribunal de Contas.

Conde, 24 de setembro de 2019.



TEMISTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO FILHO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria de Saúde do Município
 Diretoria da Gestão do Trabalho

Contrato nº. 1780/2018

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO REDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TEMISTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO FILHO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua Diógenes Chianca, nº. 1.777, Água Fria, nesta Capital, inscrito no CGC sob o nº. 08.806.721/0001-03, por intermédio de seu SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, Dr. ADALBERTO FULGENCIO DOS SANTOS JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) TEMISTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO FILHO, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº. 031.136.054-82 e RG nº. 1730486/SSP-PB, Conselho nº 7618/CRM-PB, residente na Rua Profª Carmem Moreira Coutinho, nº 283, aptº 103 - Jardim Cidade Universitaria - João Pessoa - PB, nesta Capital, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), em conformidade com Lei municipal nº. 13.331 de 29 de dezembro de 2016, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição da República, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal nº 13.331 de 29 de dezembro de 2016, a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na função de Médico, com uma carga horária de 10 (dez) a 15 (quinze) plantões, conforme disposto no § 1º, do art 1º do Decreto Municipal nº 6.455, 02 de janeiro de 2009, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais desenvolvidos pelo Órgão do Contratante, não gerando para o Contratante vínculo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

Peios serviços prestados o CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (à) CONTRATADO (A) a importância de até R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), sendo o valor do plantão de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pagos na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na (no) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo valor servirá de base para os descontos de natureza obrigatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ora contratados serão realizados no âmbito da (do) Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity/UTB.666 - CÔD.RED.2900, podendo, no entanto, ser designado outro local a critério da autoridade competente, desde que previamente informado à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O CONTRATADO (A) se obriga a executar uma carga horária de 10 (dez) a 15 (quinze) plantões, conforme regime especial de horário de trabalho previsto no parágrafo 1º, do art 1º, do Decreto nº 6.455/2009

Parágrafo Único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão, conforme determinado no § 2º do artigo 5º do Decreto em referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do SUS, segundo a seguinte dotação orçamentária. 13.301.10.302.5005.4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do CHMGTB; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será a partir da assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, justificado o interesse público

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso o Contratado pratique ato que redunde em responsabilidade civil e administrativa para a Administração Pública, faltar com respeito aos colegas e aos superiores, praticar usura em qualquer de suas formas e receber comissões ou vantagens de qualquer espécie que desvirtuem a prestação do serviço para a qual foi contratado (a), inclusive com o emprego de material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade. Será rescindido, também, por iniciativa de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO

Por ocasião da assinatura deste contrato, DECLARO para todos os fins de direito, que não possui qualquer vínculo de parentesco com Agentes Políticos desta municipalidade, não enquadrando-me nas vedações legais contidas da Lei Municipal nº 13.332 de 26 de dezembro de 2016

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por privilegiado que outro venha a ser

E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem

João Pessoa, 02 de janeiro de 2018.

ADALBERTO FULGENCIO DOS SANTOS JUNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa

ISADORA A. LEITE GUEDES

Diretora da Gestão do Trabalho
 e Educação na Saúde
 Mat: 63.960-1

Secretaria Municipal de Saúde
 Av. Júlia Freire, s/n – Torre
 João Pessoa – Paraíba – Brasil
 CEP 58 040-000 – Fone (83) 32147970
 www.joaopessoa.pb.gov.br

1

TERMO DE RENÚNCIA

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conde,
Ou quem lhe faça as vezes,
Senhores vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RECEBIDO Em 23/09/2019

Vice
Assinatura

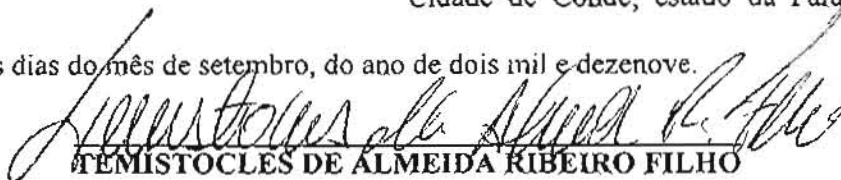
às 17:30hs

Neste ato e na melhor forma de direito,

TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, médico, vice-prefeito constitucional do município de Conde-PB, portador do documento de identidade 17304860 SSP-PB, inscrito no CPF sob o número 031.136.054-82, residente à rua Projetada. s/n, loteamento Cidade Balneário Novo Mundo, Carapibus, distrito de Jacumã, Conde-PB, CEP 58322-007, domiciliado à Av. Cabo Branco, 2672, apt 104B, João Pessoa-PB, CEP 58045-010, endereço eletrônico de e-mail temistoclesarf@gmail.com, **RENUNCIA EXPRESSAMENTE**, em caráter irrevogável e irretroatável, ao seu cargo como **VICE-PREFEITO** desta cidade de Conde-PB, eleito de forma democrática pelo voto popular em 02.10.2016, diplomado em 16.12.2016, com posse em 01.01.2017 para mandato que deveria prosseguir até 31.12.2020, interrompido neste momento pelos motivos e razões expostos em "*CARTA ABERTA AO POVO DO CONDE*" anexa e parte integrante deste pedido.

Nada mais tendo a declarar, solicito recebimento e inclusão deste termo de renúncia, e seus motivos em anexo, nos anais desta casa legislativa com consequente envio à Justiça Eleitoral da Paraíba, como para o Ministério Público do Estado da Paraíba a fim de que tomem conhecimento de todos os fatos com vistas às providências que julgarem necessárias.

Cidade de Conde, estado da Paraíba, aos vinte e três dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove.


TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO FILHO

CARTA ABERTA AO POVO DO CONDE

Amigos e irmãos condenses, utilizo-me da casa do povo para fazer uma comunicação de fundamental importância para os cidadãos de bem da minha querida cidade de Conde.

Dirijo-me ao povo da cidade em que meu pai nasceu, onde vivi toda minha vida, onde conheço seu povo e sou conhecido em seus quatro cantos, onde moro e vivo com minha família, com a consciência tranquila de quem sempre esteve e sempre estará ao lado do povo desta querida cidade, independente de mandato eletivo.

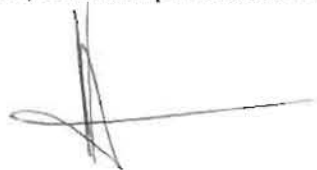
Amigos e irmãos, como todos sabem, fui eleito vice-prefeito no pleito eleitoral de 2016, tomando posse em janeiro de 2017.

Não sou, e nunca fui político, muito menos político profissional, aceitei a missão de ser candidato, na conjuntura de um momento de dor da nossa família, quando da perda do meu querido pai, cujo nome tenha honra de ter herdado, assim como herdei o caráter, a bondade, a profissão e dom de ajudar ao próximo, entendi que naquele momento seria necessário tentar escrever uma nova história para nossa cidade.

Infelizmente, após minha posse percebi que tudo aquilo que foi defendido junto ao povo, durante a campanha política, não passou de discursos ilusórios, e nove meses após minha posse, tomei a decisão de não fazer parte do projeto de poder que estava sendo implantado na cidade, então, de forma bastante educada, serena, com a retidão e caráter que conduziu minha vida, informei meu desligamento do modelo que estava utilizando uma gestão pública para colocar em prática na cidade um projeto de poder, principalmente por entender que não tinha sido aquilo que eu e o povo do Conde acreditou quando da campanha.

Pois bem, desde esse momento passei a ser violentamente e constantemente atacado na minha honra, na minha moral e na minha vida profissional.

Imediatamente após minha nota de afastamento desse projeto de poder, fui atacado de forma irresponsável, desequilibrada e truculenta através de uma nota divulgada na imprensa e atribuída a senhora prefeita, uma nota que de tão despropositada me foi relatado por auxiliares da gestão, revoltados com tamanha agressão, que aquilo não foi elaborado pela prefeita, mas sim por assessores sem nenhum



escrúpulo que caíram de paraquedas no Conde para disseminar ódio e ataques à quem não se submete ao projeto de poder instalado.

Poucos dias após esse fato, fui estranhamente afastado do quadro de médicos do Hospital de Emergência e Traumas Senador Humberto Lucena, onde atuava como médico há mais de dois anos, antes mesmo de ser candidato ao cargo público, era um serviço profissional que prestava sem nenhum tipo de interferência política, porém, o hospital era ligado à secretária de saúde que tinha ligações pessoais com uma deputada e com a prefeita que temporariamente ocupa o poder na cidade, e resolveu repentinamente me afastar da minha atuação profissional.

As perseguições, os ataques à minha honra, os xingamentos em redes sociais, pessoas ligadas à folha de pagamento da gestão municipal e até familiares da gestora, constantemente tentando denegrir minha imagem pessoal e profissional, cidadãos condenses relatando medo de perseguição e retaliação até mesmo por ser atendidos em meu consultório, dentro da minha profissão, inúmeros relatos de proibição de funcionários públicos e pessoas da cidade em utilizar meus serviços profissionais sob a pena de perderem seus empregos. Blogs e portais usados para disseminar inverdades ao meu respeito, ataques de perfis fakes em redes sociais a mim, à minha família e até mesmo ao meu saudoso pai, falecido desde 2016.

Quando fui eleito acreditei que essa forma de politicagem retrograda, atrasada e barata, baseada em xingamentos e perseguições iria ter um fim, porém, não foi isso que aconteceu.

Percebo que a cada dia mais esse tipo de politicagem vai se entranhando dentro da máquina pública da nossa cidade.

É um clima constante de ódio, de ataques a quem não se alinha ou fica submisso ao poder, de discursos raivosos em tom aveludado, de utilização do poder pra atacar e plantar versões mentirosas, caluniadoras e difamatória contra todos que eles julguem ser oposição.

Lobos que tentam vestir pele de cordeiros.

Na última semana fui surpreendido por mais uma tentativa de ataque à minha pessoa, à minha honra, à minha imagem, à minha vida pessoal e profissional.

Blogs que costumam atacar quem ouse fazer oposição à gestão municipal passaram a propagar manchetes de um suposto, e inexistente, acúmulo de cargos de minha parte.



Sou médico ortopedista, sou prestador de serviços do Complexo Hospitalar de Mangabeira – Tarcísio de Miranda Burity – Trauminha, em regime de plantão nos fins de semana, sendo totalmente compatível minha atuação médica, como prestador de serviços, com o meu cargo de vice-prefeito.

Porém, a gestora do conde se utilizou de documentos falsos e de inverdades processuais para levar autoridades ao erro em denúncias apócrifas de acúmulo de cargos e utilizou isso como ferramenta para mais uma vez voltar seu arsenal de ataques e perseguições contra mim, tentando mais uma vez me difamar.

Eu poderia muito bem simplesmente apresentar defesa nas instâncias legais e provar que o cargo que ocupo não é incompatível com os serviços médicos que presto. Farei isso, mas apenas isso não basta, precisarei ainda mais gastar minha paz e minha serenidade, para ir em busca de um direito que em nada acrescenta na minha vida pessoal e profissional.

Nasci com um propósito, com um destino, com uma missão, de ser médico e ajudar ao próximo, não preciso tá alimentando situações que nutrem apenas os obcecados pelo poder, definitivamente não sou desse tipo, prefiro acreditar que o poder deva ser usado para ajudar pessoas, não para perpetuar grupos dentro do próprio poder, grupelhos que usam o poder simplesmente pelo poder.

Meu contrato como médico do Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa é um contrato de regime de plantões aos fins de semana, totalmente compatível com o cargo de vice-prefeito, o que facilmente pode ser comprovado com a cópia do meu contrato junto àquela edilidade.

Mas isso parece não importar pra essa gente desonesta e sem caráter que se apega ao poder como o enxofre na pele de Lúcifer.

O que parece importar pra eles é a difamação, o ataque, os xingamentos, a produção de mentiras com caráter politiqueiro, é tentar jogar todos dentro da vaia podre e imunda que eles vivem.

Nunca fiz questão dos subsídios constitucionais que tenho direito como vice-prefeito municipal eleito pelo voto popular, quem me conhece sabe que desde sempre utilizava esses subsídios para doações e ajudas à pessoas carentes da cidade, era algo que a mim nunca fez, como não faz falta, tanto é que, de forma ilegal e arbitrária, meus subsídios estão bloqueados há mais de 4 meses e eu sequer



tinha percebido, pois não dependo deles pra sobreviver, nem a falta dele me impede de ajudar às pessoas que mais precisam, como sempre fiz e como sempre farei.

Sempre me coloquei à disposição da gestão municipal para exercer minhas funções constitucionais. No entanto, nunca fui chamado pra isso. Nem mesmo quando a senhora prefeita se afasta da cidade, como tem feito constantemente com viagens para fora do país, nem mesmo nesses momentos houve chamamento para que eu exercesse minhas funções constitucionais.

Comuniquei ao poder legislativo sobre viagens ao exterior feitas pela prefeita, porém o poder que deveria fiscalizar a gestão permaneceu vergonhosamente silente quanto ao fato.

Então, nesse clima de CORONELISMO MODERNO instalado no Conde, clima de PERSEGUIÇÃO, de ATAQUES À HONRA PESSOAL E PROFISSIONAL, da UTILIZAÇÃO DO PODER COMO FORMA DE PROMOVER A PIOR FACE DA POLITICAGEM BARATA, não me resta outra alternativa que não seja **RENUNCIAR AO CARGO QUE ME FOI CONCEBIDO DEMOCRATICAMENTE PELO POVO DO CONDE.**

Povo esse, que assim como eu, acreditou numa história mentirosa de que nossa cidade iria mudar.

Mudaram apenas alguns atores, às práticas politiquieras ultrapassadas foram apenas aperfeiçoadas para intimidar e acurralar ainda mais o nosso humilde e sofrido povo.

Trouxeram gente estranha para nossa cidade, gente arrogante, gente que trata mal o nosso povo. Trouxeram costumes estranhos, adorações esquisitas, um clima tenebroso onde o vento faz até ferros negros se retorcerem contra a cidade.

Renuncio com extrema decepção e tristeza, não por mim, mas triste pelo nosso povo, pois se eu, médico, vice-prefeito, livre e independente, passo por isso, me dói imaginar o que deve acontecer com os menos favorecidos.

Não conheço em toda minha história na cidade, uma gestão pública que tenha perseguido tanto o nosso povo, as nossas origens, a nossa história, os nossos costumes, que tenha desrespeitado tanto àqueles que ajudaram a construir essa cidade, que tenha tentado impor suas vontades pessoais à todo custo, que



tenha instalado tanto medo utilizando-se do ódio a quem não come de seu cocho, a quem eles julgam ser oposição.

Um constante ambiente de politicagem barata, oportunista e perseguidora que até em tristes e lamentáveis casos de mortes tentam tirar proveito politiquero.

A candidata que tinha um discurso de mudança, mostrou-se uma prefeita com práticas ultrapassadas, coronelistas, feudais e reprováveis.

Estouraram casos de distribuição de cargos da educação com vereadores da sua base, aliou-se aos vereadores que serviram a todos os ex-prefeitos que passaram pela cidade, que em nosso palanque de campanha eram xingados e taxados como membros de gangue, como representantes do atraso, xingou vereadores da própria base, tramou para derrubar aliados, tratou o poder legislativo com arrogância e impondo submissão.

No campo administrativo um singular caso resume a marca dessa gestão, um cidadão que participava de reuniões de secretários como se um deles fosse, mas quem estava na folha de pagamento, dentro da estrutura do gabinete da prefeita, era a esposa dele, exonerada após o caso vir à tona devido à uma das fases da operação calvário.

Contratou-se comissionados para um gabinete do vice-prefeito, que se quer existia na prática, inclusive um desses funcionários era ex-vereadora desta cidade, mostrando a clara utilização politiquera do poder.

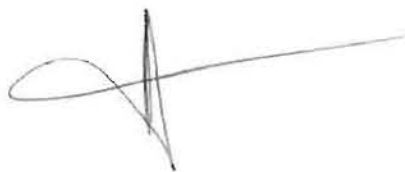
Com esse tipo de política e politicagem eu jamais seria conivente, pois tudo isso representa o que há de mais atrasado na política.

Definitivamente não preciso disso em minha vida, lamentavelmente nosso povo não merece isso para a vida deles.

Minha renúncia, nesse momento, mostra meu total desapego pelo poder, ao contrário dos que comandam à cidade hoje, eu jamais precisei do poder para fazer valer minhas vontades, àquilo que quero e tenho vontade, faço sem precisar passar por cima de ninguém, nem pedir autorização aos que porventura se acham acima de mim, não tenho a mínima necessidade pelo dinheiro público, vivo exclusivamente daquilo que trabalho e que me é de direito.

Minha vida não está inserida num calvário.

Tenho profissão definida e emprego certo, ao contrário dos que estão temporariamente ocupando o poder na cidade, pessoas que ao



saírem do poder possivelmente ficarão desempregados, pois não têm profissão certa, nem mesmo emprego definido, vivem como sempre viveram, amorcegados no poder através de esquemas de poder.

A renúncia ao cargo de vice-prefeito será apenas para me ver livre de perseguições politiquieras ultrapassadas, dos ataques, xingamentos e tentativas de difamação da minha honra, da minha moral, da honra e moral da minha família.

Se era isso que a prefeita queria, se ver livre de alguém que não concorda com seus atos e atitudes estranhos, não precisava ter me perseguido, não precisava ter mentido, ter utilizado documentos falsos, era só ter dito que no seu esquema de poder não cabe o contraditório, não come a democracia, em seu esquema de poder deve haver apenas uma pessoa que manda e as outras todas devem obedecer sem questionar, sem se posicionar, apenas aceitar aquilo que ordena quem tem o poder nas mãos.

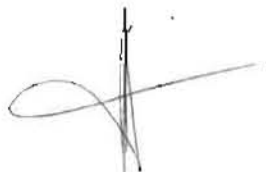
Apesar de não concordar com essa forma de poder, de ser um defensor da democracia e da liberdade para todos os povos, eu teria aceitado a sugestão se soubesse que isso iria causar tamanha obsessão por parte da prefeita ao ponto de ser tão covardemente atacado e perseguido para satisfazer suas vontades.

Sinceramente, não consigo entender que mal eu fiz a essa senhora que se encontra temporariamente com o poder, pra ela viver nessa ânsia incessante de me perseguir e atacar.

Não sei se foi o fato de eu ter emprestado minha credibilidade e meu nome, o nome do meu pai e o nome da minha família para levá-la de porta em porta nos quatro cantos do município para que as pessoas pudessem confiar nela.

Ou terá sido, ainda, o fato de eu não depender do poder público pra nada, de não precisar ser submisso aos esquema de poder que ela serve, de ser livre e independente, fato que não é aceitável por gente que viveu a vida inteira atrelado a esquemas de feudos e que possuem mentalidade política atrasada, ultrapassada, feudal.

Continuarei exercendo minha profissão, atendendo e ajudando meus queridos amigos e irmãos do Conde, não é um mandato eletivo, ou meia dúzia de reais que vai me afastar do povo do Conde.



Moro na cidade que meu pai nasceu, todos sabem sempre onde me encontrar, estarei sempre à disposição de todos, como sempre estive.

Deixo o cargo de vice-prefeito eleito democraticamente pelo povo na tentativa de que a senhora prefeita e seus asseclas, de forma ditatorial e coronelista, parem de se incomodar comigo e de tentar perseguir, para que seus auxiliares, assessores e demais pessoas com ligações com a folha de pagamento parem de me xingar, de me agredir na minha honra, na minha moral e na minha vida pessoal e profissional, deixo o cargo para reencontrar minha paz constantemente atacada por pessoas que parecem ter hábitos e pactos estranhos para se agarrarem ao poder.

Abro mão do subsídio constitucional de vice-prefeito para que a gestão municipal use da forma como bem entender, uma vez que tal dotação já se encontra no orçamento municipal legal. Só espero que tenham a responsabilidade de não utilizar para contratar assessores de gabinetes que não existem.


Deixo a sugestão de usar tal dotação exclusivamente com o povo do Conde, como para compra de medicamentos, com a real realização de exames, com a ajuda àqueles que mais precisam, nosso sofrido povo Condense, espero que não seja utilizado para dar empregos à trupe do esquema ao qual servem.

Torço para que agora, depois da minha saída, a prefeita comece a se interessar mais por resolver os inúmeros problemas da cidade e se incomodar menos comigo, com minha família com minha profissão e em tentar me atingir, menos em tentar me perseguir e incentivar menos ataques à minha pessoa.

Fiz o desejo e a vontade ditatorial dela, sei que é quase impossível, mas espero que seja respeitado, pelo menos daqui pra frente, já que não estou mais no caminho sucessório do poder na cidade.

Tenho ciência que toda essa perseguição e tentativa de difamação tem um fundo politiqueiro, uma vez que tudo que é feito pelos atuais ocupantes temporários do poder, é feito com oportunismo politiqueiro para se promover e tirar proveitos políticos.

Esses ataques evidenciam e deixa exposto o medo de que eu entre na vida política, pois sabem da tamanha aceitação e carinho que tenho junto ao povo da cidade, quanto mais me perseguem, quanto mais tentam me



difamar, mais o povo de bem do Conde fica ao meu lado, pois sabem da minha retidão e do meu caráter.

Mas, tranquilizo a todos afirmando que, hoje, não tenho intenção de ser candidato a nada, quero apenas assistir ao fim da gestão mais perseguidora e mentirosa da história da nossa cidade.

Estamos com quase 3 anos de gestão e temos uma cidade economicamente falida, sem ações reais no turismo, com a pesca quase extinta, agricultura com apoio apenas a aliados, com o mercado imobiliário e da construção civil estagnados por leis criadas sem a menor preocupação com suas consequências, com a maior parte do nosso povo desempregado, com a malária fazendo vítimas a todo instante, com serviços de saúde ineficazes, sem projetos sociais estruturantes, sem políticas nem ações que busquem o desenvolvimento, com o nosso povo sendo tratado com arrogância e prepotência por pessoas estranhas à nossa cidade, com a prefeita cercada por policiais armados como se tentasse intimidar nosso povo.

Uma gestão que vive na mediocridade de fazer propaganda de pagamento de folha, de uma rodovia recapeada, 3 ruas calçadas, uma praça revitalizada e a esperança da reforma de um mercado.

Uma gestão que comemora mil dias de gestão, 70% do seu mandato, com um vídeo de menos de 5 minutos. É triste ver que tanto tempo que tiveram pra fazer nossa cidade mudar, caiba dentro de apenas 5 minutos de propaganda.

Assim, como fiz quando me afastei desse esquema de poder em 2017, mais uma vez, torço e desejo que nesse ultimo ano de seu mandato a prefeita consiga encontrar um rumo para seu governo, nosso povo não aguenta mais a inércia da incompetência.

Para o nosso povo, peço desculpas por ter ajudado a colocar esse grupo no poder, mas afirmo com toda certeza que saio do cargo, mas não do lado de vocês, talvez retorne em breve à vida pública, quem sabe para afastar o ódio, a perseguição e a politicagem barata de dentro da nossa cidade.

Saio de cabeça erguida, com a consciência tranquila e com Deus no coração. Meu pai dizia que a melhor coisa na vida de um homem era poder deitar à noite, encostar a cabeça no travesseiro e dormir tranquilo.



Eu tenho certeza que eu consigo fazer isso, não preciso de psiquiatras para tentar tirar o peso da culpa de minhas costas, tenho um Deus que ilumina a minha alma.

Não darei adeus à vida pública, apenas um até breve, muito breve, e tenham a certeza, amigos e irmãos condenses, estarei sempre à disposição de todos vocês, como sempre estive.

Estrelas de brilho próprio brilham sem tentar apagar a luz das demais, quem tenta apagar o brilho das estrelas são nuvens carregadas, mas como toda nuvem elas são passageiras, em breve elas passam, e as estrelas continuarão brilhando.

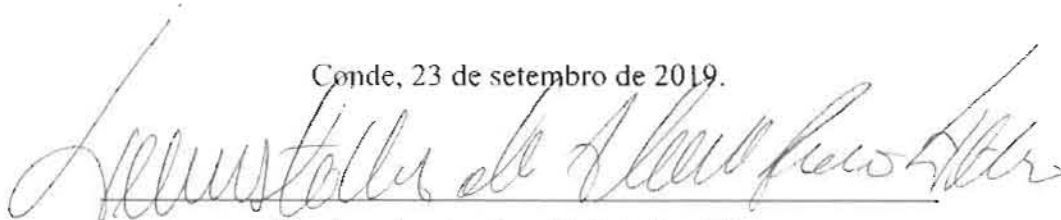
Os maus ventos não de levar às nuvens carregadas e estranhas que pairam temporariamente sobre nossa cidade.

Registro nessa minha carta, única renúncia de um vice-prefeito na história dessa cidade, meu total desapego com o poder e com o dinheiro público.

Por fim deixo trechos de Chico Buarque que espelham este triste momento da história da nossa cidade:

*"Apesar de você amanhã há de ser outro dia
Hoje você é quem manda
Falou, tá falado
Não tem discussão, não
A minha gente hoje anda
Falando de lado e olhando pro chão
Apesar de você, amanhã há de ser outro dia..."*

Conde, 23 de setembro de 2019.



Temistocles de Almeida Ribeiro Filho

vice-prefeito eleito pela vontade do povo Condense